ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
"Palácio Moysés Vianna"
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.174, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1.993.

Estabelece o Calendário de Eventos Municipais para o ano de 1994.-

ELIFAS SIMAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102 inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário de Eventos Municipais para o exercício de 1994, organizado pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, que integra a presente Lei.-

Art. 2º - É autorizado o Executivo Municipal, através de Decreto, incluir outros eventos no Calendário de Eventos Municipais, observando os seguintes critérios:

I - Dentro do espírito de integração do MERCOSUL, promoções conjuntas com a Intendência de Rivera e entidades cívicas, no decorrer do ano;

II - Ações artísticas e cívicas especiais, de cunho turístico, junto com associações de bairros, clubes, imprensa (local e de todo Estado) que possibilitem a divulgação da Cidade como Pólo Turístico (terceiro, na entrada de turistas no Brasil, via RS), no decorrer do ano;

III - Participação em festivais e promoções de cunho nativista e campeiro, no decorrer do ano, objetivando destacar a cidade como um dos maiores centros de difusão da cultura e do folclore gauchesco.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Sant'Ana do Livramento, 28 de dezembro de 1993.

Engº ELIPAS SIMAS
Prefeito Municipal

Bel. HÉLIO SIMAS
Secretário M. de Administração

Registre-se e Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL Sant'Ana do Livramento

Scanned by CamScanner